



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE REQUERIMENTO

**COPIADO
DO
ORIGINAL**

Exmo. Sr. Presidente

			ATA n.º
EXPEDIENTE	/	/ 2000	
ACEITO EM	/	/ 2000	
APROVADO EM	/	/ 2000	
REJEITADO EM	/	/ 2000	
ARQUIVO			

O(s) VEREADOR(es) abaixo-assinado requer a V. Exma., após ouvida a casa

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PORTEIRA DA ESPERANÇA CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS..

Art. 1.º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA o Porteira da Esperança Centro de Tradições Gaúchas .

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Rio Grande . 27 de setembro de 2000.

Vereador JUAZEL MOLINARI

Secretário da Comissão de Obras, Transporte , Comércio ,
Pecuária e Agricultura.



ATA DE REUNIÃO .



Aos dois dias de mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis , na residência do senhor Pécio da silva , realizou-se . a reunião do PORTEIRA DA ESPERANÇA C.T.G. , tendo como objetivo a discussão e aprovação do estatuto da entidade . Tendo como modelo o Estatuto de um outro Centro de Tradições Gaúchas , este foi lido na sua íntegra , discutido e aprovado como segue : No capítulo I , que trata DAS FINALIDADES DA ENTIDADE , foi aprovado na íntegra por unanimidade . No capítulo II , que trata DOS SÓCIOS foram aprovadas por maioria simples alterações no artigo 4º , parágrafo 1º . No capítulo III que trata DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO foram aprovadas por maioria simples alterações no artigo 18º , parágrafo 1º, 2º e 3º , no artigo 19º , parágrafo único . No capítulo IV , que trata DO PATRIMÔNIO foram aprovadas por unanimidade dos presentes alterações no artigo 40º . No capítulo V , que trata DAS REPRESENTAÇÕES EXTERNAS DO C.T.G. foram aprovadas por maioria simples mudanças nos artigos 42º , parágrafo 1º , artigo 43º , artigo 44º e foi colocada para aprovação dos presentes vários lemas para que fosse escolhido o que mais se adapta a esta entidade , do que trata o artigo 47º . Lida a nova redação do estatuto que foi aprovada pelos presentes e abertas sugestões . Convém salientar que todas as votações foram em aberto. Aprovado então o novo estatuto o Patrão, senhor Heitor Lopes Ribeiro júnior dei por encerrada a reunião á convocando os presentes , bem como os novos sócios já aprovados para uma nova reunião data- da para os dez dias do mês de novembro do corrente ano . Fica lavrada a presente ata , sendo por mim , pelo Patrão e pelos presentes assinada .

Júlia de Melo - Advogada OAB 28787

Assinatura
Júlia de Melo



Ligia S. Baldez
Ligia S. Baldez
(1ª Sota capataz)

Heitor L. Ribeiro Júnior.
Heitor L. Ribeiro Júnior.
(Patrão)

*Silvia Regina S. Silva, Alessandro Pinheiro dos Santos, Manoel
Algaide Pinheiro dos Santos, Heber J. A. S.
D. J. Oliveira, Gilberto Chibragui
Danelle Sautant Chibragui, Delcy L. S.
João Carlos Melo Nunes, D. J. S. Sautant
M. Sautant, R. Sautant*

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DO PORTEIRA DA ESPERANÇA

C.T.G.



ADIOMAR ROSA PINHEIRO , brasileiro, casado, CPF 239670640 34, C.I. 8030315439 , residente e domiciliado em Rio Grande, sito a rua Rio Guaíba nº 241, Parque Marinha, profissão: Azulejista.

ALCIDES LOURENÇO ISQUIERDO , brasileiro, casado, CPF 146463900 00 residente e domiciliado em Rio Grande, sito a rua 1 casa 53, Vila Alfa, Senandes, profissão: Aposentado.

CLEBER DIAS DE OLIVEIRA AMARAL, brasileiro, casado, CPF 535439630 15 , residente e domiciliado em Rio Grande, sito a rua Pedro Rocha de Andrade nº 14, Parque Marluiz, profissão: Servidor Publico.

DULCE HELENA MENDONÇA, brasileira , divorciada, C.I. 6013885717 , residente e domiciliada em Rio Grande , sito a rua Lazaro Zamenhof nº 14 , Lar Gaúcho , profissão : Secretária Executiva.

FELIPE CHIBIAQUI, brasileiro, casado, CPF 190656200 87 , residente e domiciliado em Rio Grande, sito a rua das Caravelas nº 58 Parque Marinha , profissão: Comerciante.

HEITOR LOPES RIBEIRO JUNIOR , brasileiro, casado, CPF 251100550 68 residente e domiciliado em Rio Grande, sito a Avenida Santos Dumont nº 513-A bloco G-1 aptº 204, Condominio Celmar Gonçalves , profissão : Comerciante

LUIS CLAUDIO BASSINI, brasileiro, casado, CPF 096408600 00 , residente e domiciliado em Rio Grande, sito a rua Pandiá Calógena nº 718, profissão : Mecânico.

JACI JOSÉ DE FREITAS , brasileiro , casado , CPF 146463900 00 , residente e domiciliado em Rio Grande, sito a rua Vieira de Castro nº 503 , profissão : Aposentado.

JACI SENA , brasileiro , casado , C.I. 8014405421, residente e domiciliado em Rio Grande , sito a rua Oswaldo Miller Barlei nº 115 Cassino , profissão : Aposentado.

JOÃO CARLOS MELO NUNES , brasileiro, casado, CPF 248188100 10 , residente e domiciliado em Rio Grande, sito a rua Coronel Sampaio nº 365, Centro , profissão : Servidor Público Federal

NILSON PINHEIRO , brasileiro, casado, CPF 528674760 91, residente e domiciliado em Rio Grande, sito a rua 1, casa 56 , Vila Helena, Senandes, profissão : Eletrecista

PÉRCIO DA SILVA , brasileiro, casado, CPF 137404310 91, residente e domiciliado em Rio Grande, sito a estrada RS 734 KM 9 S/N, Vieira profissão : Servidor Público Estadual.

VALDENIR SOUZA MACHADO , brasileiro, casado, CPF 546444530 72, residente e domiciliado em Rio Grande sito a rua 1, casa 56 Vila Helena , Senandes . profissão : Militar

SANTO BIRAJARA BALDES , brasileiro, casado, CPF 114380960 20, residente e domiciliado em Rio Grande, sito a rua Mário Verneck nº 38 Centro. profissão : Gerente Administrativo e Financeiro.



Josefa de Melo - Advogada OAB 28787

Heitor Lopes Ribeiro Junior
(PATRÃO)

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA PATRONAGEM DO PORTEIRA DA
RANÇA C.T.G. :



PATRÃO : Heitor Lopes Ribeiro Júnior, brasileiro, casado, CI 3002314874 expedida em 26/05/75 e emitida pela SSP/RS, CPF 25110055068, residente e domiciliado em Rio Grande, na Av. Santos Dumont nº 513-A bloco G-1 apt.º 204, profissão: Comerciante.

CAPATAZ : Luis Cláudio Bassini, brasileiro, casado, CI 8029151787 expedida em 06/11/82 e emitida pela SSP/RS, CPF 096408600 00 residente e domiciliado em Rio Grande, na rua Pandiá Calógena nº 718, profissão: Mecânico.

1ª SOTA CAPATAZ : Ligia Rejane Santos Baldez, brasileira, casada, CI 6022676321, expedida em 19/02/81 e emitida pela SSP/RS, CPF 285622080 00, residente e domiciliada em Rio Grande, na rua Mário Verneck nº 38, profissão: Professora Estadual.

2ª SOTA CAPATAZ : Márcia Machado Pinheiro, brasileira, casada, CI 5041127051 expedida em 05/04/86 e emitida pela SSP/RS, CPF 546444530 72, residente e domiciliada em Rio Grande na rua 1 casa nº 56 - Vila Helena, Senandes, profissão: Do lar.

1ª AGREGADO DAS PILCHAS : Pércio da Sila, brasileiro, casado, CI 5003949657, emitida pela SSP/RS, CPF 137404310 91, residente e domiciliado em Rio Grande, na RS 734 - Km 9 S/N - Bairro Vieira, profissão: Servidor público Estadual.

2ª AGREGADO DAS PILCHAS : Santo Birajara Baldez, brasileiro, casado, CI 8006893781, expedida em 18/08/76 e emitida pela SSP/RS, CPF 114380960 20, residente e domiciliado em Rio Grande, na rua Mário Verneck nº 38 - centro, profissão: Gerente Administrativo e Financeiro.

1ª PEÃO CASEIRO : João Carlos NMelo nunes, brasileiro, casado, CI 9013285433, expedida em 19/02/81 e emitida pela SSP/RS, CPF 248188100 10, residente e domiciliado em Rio Grande, na rua Coronel Sampaio nº 365, profissão: Funcionário Público Federal.

2ª PEÃO CASEIRO : Cleber Dias de Oliveira Amaral, brasileiro, casado, CI 6039064081, expedida em 01/08/85 e emitida pela SSP/RS, CPF 535439630 15, residente e domiciliado em Rio Grande, na rua Pedro Rocha de Andrade nº 14 - Parque Marluz, profissão: Servidor Público Estadual.



Heitor Lopes Ribeiro Junior- Patrão

Josefa de Melo Advogada OAB 28787

ATA DE REUNIÃO.



Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis, na residência do senhor Pécio da Silva, realizou-se a reunião mensal do PIQUETE PORTEIRA DA ESPERANÇA com o objetivo, de encerrar as atividades deste piquete filiado ao CTG Mate Amargo ficando determinado o envio de um ofício pedindo a desfiliação, na presença da patronagem na pessoa dos senhores Heitor Lopes Ribeiro Júnior e Luiz Cláudio Bassini, respectivamente Patrão e Capataz juntamente com o conselho. Concluída a desfiliação fundamos uma nova entidade denominada PORTEIRA DA ESPERANÇA CTG. Escolhida então a nova patronagem, ficando como Patrão o senhor Heitor Lopes Ribeiro Júnior, Capataz Luiz Cláudio Bassini, 1º Sota Capataz Ligia Rejane Baldez, 2º Sota Capataz Márcia Machado Pinheiro, 1º Agregado das Pilchas Pécio da Silva, 2º Agregado das Pilchas Birajara Baldez, 1º Peão Caseiro João Carlos Nunes e 2º Peão Caseiro Cleber Amaral, e escolhido também o novo Conselho de Vaqueanos: senhor Jaco José de Freitas, Valdenir Souza Machado, Alcides Lourenço Isquierdo, Adiomar Rosa Pinheiro, Felilpe Chibiaque, Dulce Helena Mendonça, Jaci Pereira de Sena e Clodomar Freitas. A referida entidade hoje fundada, traz consigo o mesmo objetivo quando da fundação do Piquete que na expressão da palavra tem o objetivo de unir, com a esperança de não deixar morrer a tradição, despertando o interesse de todos aqueles, que guardam no peito o amor, o ideal, a beleza pelo tradicionalismo Rio-Grandense. Fica lavrada a referida ata de fundação sendo por mim assinada e pelos demais presentes.



M. Ribeiro

Mara M. Ribeiro



Heitor Lopes Ribeiro Júnior

Heitor Lopes Ribeiro Júnior
(Patrão)

Consta ainda na ata, dezoito assinaturas ilegíveis conforme fotocópia anexa.

Josefa de Melo

Josefa de Melo - Advogada OAB 28787

▲ CARTÓRIO AMÉRICO ▲ RIO GRANDE (RS) ▲	
Rua Zalony, 67 - Fone (0532)32-4533-Fax (0532)32-0114	
Reconheço a(s) firma(s) de <i>Mara M. Ribeiro</i>	
<i>Heitor Lopes Ribeiro Júnior</i>	
<i>Josefa de Melo</i>	
POR SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste cartório, em 10.	
EM TESTEMUNHO DA VERDADE	
RIO GRANDE, 26 de outubro de 1996	
Bel. Pedro Antonio Costa Martins - T.º 1º AG.º OFICIAL	
Carlos Octavio Souza Lima - T.º 2º AG.º OFICIAL	
Kelia Rosana da Silva - T.º 3º AG.º OFICIAL	
SUBSTITUTO	
Maria de Lourdes Paz Santos - Volney da Araujo Aylla	
ESCREVENTES AUTORIZADOS	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0

01.590.889/0001-77

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM ☐ 01 8 NÃO ☒ 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM ☐ 03 0 NÃO ☐ 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.

Nº BÁSICO N.º ORDEM 0 0 0 1 CONTROLE

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 08 PERCENTUAL DO CAPITAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM NACIONAL 02 0 0 0 8 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MEIOS DE C/5 100,00 ☒ 01 6 ENTRE C/5 100,00 E C/5 1.000,00 ☐ 02 4 MAIS DE C/5 1.000,00 ☐ 03 2 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	☒ 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	☐ 08 4
EXPORTAÇÃO	☐ 01 7	ENERGIA ELÉTRICA	☐ 09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	☐ 02 5	MINERAIS	☐ 10 6
IMPORTAÇÃO	☐ 03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	☐ 11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	☐ 04 1	ICM	☐ 12 2
IPÍ	☐ 05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	☐ 13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	☐ 06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	☐ 14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	☐ 07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	☐ 00 6	EMPRESA PÚBLICA	☐ 10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	☐ 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	☐ 11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	☐ 02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	☐ 12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	☐ 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	☐ 13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	☐ 04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	☐ 14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	☐ 05 7	FUNDAÇÃO	☐ 15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	☐ 06 5	ASSOCIAÇÃO	☒ 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	☐ 07 3	AUTARQUIA	☐ 17 0
SOC. COOPERATIVA	☐ 08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	☐ 18 9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	☐ 09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO 12 CÓDIGO 9 2 3 9 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

14 NOME DE FANTASIA

PORTEIRA DA ESPERANÇA CEN
TRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
PORTEIRA DA ESPERANÇA CTG.

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) AV. 16 NOME DO LOGRADOURO ITÁLIA

17 NÚMERO 2 0 0 0 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

19 BAIRRO OU DISTRITO VIEIRA 20 CEP 9 6 2 0 3 21 SIGLA DA UF. RS

22 MUNICÍPIO RIO GRANDE 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 8 8 1 5 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA 1 0 1 0 5

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF 2 5 1 1 0 0 5 5 0 26 NOME HEITOR LOPES RIBEIRO JÚNIOR

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

27 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR 28 ANO 7 29 GRUPO 0 1 30 NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ORGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

1010500-0

17-12-96

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
RIO GRANDE - RS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA Rio Grande, 11 de dezembro de 1996

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO 17 12 96 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 1006414-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA
DE ARRECAÇÃO

CGC

VALIDO ATÉ

30/06/98

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

01.590.889/0001-77

ATIVIDADE PRINCIPAL

9239-8

NATUREZA JURÍDICA

302-6 ASSOCIACAO

CGC

CPF DO RESPONSAVEL

251.100.550-08

CIDADE DO REG

1010500 - RIO GRANDE

CGC

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL (POR INSCRIÇÃO) (CNPJ)

PORTEIRA DA ESPERANCA CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS

CGC

NOME DE FANTASIA

PORTEIRA DA ESPERANCA CTG

CGC

LOGRADOURO

AV ITALIA

NUMERO

2000

COMPLEMENTO

CEP

96203-000

BARRIO - DISTRITO

VIEIRA

MUNICIPIO

RIO GRANDE

UF

RS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA:
OUT ATIV ESPETACULOS NAO-ESPECIFICADAS

CGC

CGC

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE
CARTÓRIO AMÉRICO

(2.º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais)

CERTIDÃO

AMÉRICO ALVES DAS NEVES,
Tabelião do 2.º Ofício de Notas e Oficial
Privativo dos Offícios dos Registros Especiais
na sede do Município do Rio Grande,
Estado do Rio Grande do Sul, República
Federativa do Brasil.

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, querevendo em meu Cartório no Livro Corrente "A" nº 04 de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, dele às fls. 35, 35vº e 36, sob nº de ordem 677, consta o registro lavrado hoje da PORTEIRA DA ESPERANÇA CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, fundada em 26 de outubro de 1996, com sede nesta cidade de Rio Grande - RS. CERTIFICO mais, que a referida documentação foi apresentada pelo Sr. Heitor Lopes Ribeiro Junior, brasileiro, casado, CPF 251100550-68, residente e domiciliado em Rio Grande, sito a Avenida Santos Dumont nº 513-A Bl.G-1, Ap. 204, Condomínio Celmar Gonçalves, profissão: comerciante. Dou fé.

Rio Grande, 09 de Dezembro de 1996.


Mauro Antonio Cesta Martins
Tabelião/Oficial

ESTATUTO



PORTEIRA DA ESPERANÇA CTG



Fundado em 26.10.1996

*by
Jury*

▲ CARTÓRIO AMÉRICO ▲ RIO GRANDE (RS) ▲
Rua Zalony, 67 - Fone (0532) 32-4533 - Fax (0532) 32-9114

AUTENTICO e apresenta cópia reprográfica extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé.

~~12 JAN 1938~~

Bel. Mauro Antônio Costa Martins - TABELÃO OFICIAL
Carlos Octávio Souza Freire - Paulo Ricardo Votto Coelho
Karl Rosado do Silva Martins - Maria Horacina Vieira de Sousa
SUSSTITUTOS
Maria de Lourdes Paz Carlos - Wilmar do Amaral
ESCRITORES AUTORIZADOS **EMOR\$1,20**



CAPÍTULO I

FINALIDADES DO CENTRO

ARTIGO 1º

A sociedade fundada em 26 DE OUTUBRO DE 1996, denominada Porteira da Esperança Centro de Tradições Gaúchas com sede e foro no município do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, sendo o tempo de sua duração indeterminado.

ARTIGO 2º

O nome do Centro é uma homenagem ao Piquete Porteira da Esperança.

ARTIGO 3º

O Centro tem por finalidade:

a) desenvolver, por todos os meios competentes, toda e qualquer atividade que vise à defesa do patrimônio histórico, moral, cultural e artístico do Rio Grande do Sul;

b) reconhecendo a existência em nosso Estado de muitas correntes culturais, advindas de grupos étnicos diferentes, pugnar pela concentração de todos os rio-grandenses sob o pálio da tradição gaúcha, visando a consolidação de nossa cultura;

c) tomar contato e pesquisar a vida rural do Rio Grande do Sul e lutar pela melhoria das condições sociais do homem do campo, procurando fomentar o progresso da pecuária, da agricultura, do comércio e da indústria;

d) pugnar pela presença marcante e destacada dos motivos e temas gaúchos em todas as manifestações do pensamento e da cultura Sul-rio-grandense;

e) cultivar e difundir nossa História, nossa Formação Social, nosso Folclore, enfim todos os valores de nossa Tradição, por todos os meios competentes, como alicerce da nacionalidade;

f) preservar nosso patrimônio sociológico, representado principalmente pelo vocabulário, vestimentas, lides campeiras, arte culinária, artesanato, artes populares, literatura popular, poesia, música, dança e todas as manifestações folclóricas do Rio Grande do Sul;

g) procurar atuar junto às instituições públicas e privadas, principalmente nas escolas e no seio do povo, buscando conquistar para o movimento Tradicionalista Gaúcho a boa vontade e a participação dos representantes de todas as classes;

h) respeitar e comemorar as datas, efemérides e vultos nacionais e, particularmente, a Semana Farroupilha e o dia 20 de Setembro, como a data máxima do Rio Grande do Sul;

i) incentivar o culto à História do Rio Grande do Sul, como base de civismo nacional quanto à nossa formação territorial e espírito fronteirista;

j) zelar pela pureza e fidelidade de nossos costumes autênticos, incentivando, em todas as formas de divulgação e propaganda, o uso sadio dos motivos regionais, combatendo, ao mesmo tempo, todas as manifestações individuais e coletivas que deturpem artificializem ou descaracterizem as nossas tradições;

l) realizar reuniões de caráter cultural, artístico, campeiro e recreativo entre os associados para estudo, divulgação e conservação do Folclore e de todos os valores da vida Sul-rio-grandense;

m) revalidar e realfirmar os valores fundamentais de nossa formação, baseados na Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho e no Plano de Vaqueanos de Promoção da Cultura Regional, apontando às novas gerações rumos definidos de ética, cultura, civismo e nacionalidade;



COMANDO EM CHEFE
FORÇA AEREA BRASILEIRA

Handwritten signature and initials.

ACARTÓRIO AMERICANO A RIO GRANDE (RS)
Rua Zelony, 67 - Fone (0532) 32-4533 - Fax (0532) 32-8114
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída
nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé.
Handwritten signature
12 JAN 1998
Bel. Meure Antônio Costa Martins - TABELÃO OFICIAL
Carlos Odeirio Souza Freire - Paulo Ricardo Votto Coelho
Karl Rosane da Silva Martins - Maria Honorina Vieira da Silva
SUBSTITUTOS
Maria de Lourdes Paz Santos - Wolney de Araújo Avila
ESCREVENTES AUTORIZADOS **RS120**



n) colaborar e cooperar com os Centros coirmãos, principalmente os estudantis e os Cetegês em formação, bem como com a nossa região tradicionalista e o Movimento Tradicionalista Gaúcho;

o) o centro não desenvolverá qualquer atividade político-partidária, racial, filosófica ou religiosa, nem permitirá discussões desses assuntos em sua sede;

p) é dever do Centro acatar e defender as Constituições, Federal e Estadual.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS: Categorias, admissão direitos e deveres.

ARTIGO 4º

Há quatro categorias de sócios, que são: Fundadores, Contribuintes, Beneméritos e Honorários.

§1º São sócios fundadores os que em 26 de outubro de 1996, assinaram a ata para a formação do Centro.

§2º São sócios contribuintes aqueles que, após o pagamento de uma jóia, contribuam com a mensalidade; a jóia e a mensalidade terão valores estipulados pela patronagem.

§3º São sócios beneméritos os que prestarem relevantes serviços ou benefícios para o Centro.

§4º São sócios honorários aqueles que, enriquecendo e honrando o acervo da Cultura Gaúcha, merecem homenagem especial.

§5º Os diplomas de sócios fundadores serão expedidos pela primeira Patronagem do Centro; os diplomas de sócios beneméritos e honorários serão conferidos através de decisão do órgão soberano, que é a Assembléia, por maioria simples.

ARTIGO 6º

A admissão, bem como a aceitação do pedido de demissão ou afastamento de associado, ficará a cargo da deliberação da Patronagem.

§1º As propostas de novos sócios serão assinadas por um associado proponente.

ARTIGO 7º

Penalidades e recursos

Os sócios referidos no Art 4º e seus dependentes, infringindo o Estatuto Social, Regimento Interno e as demais deliberações emanadas dos poderes do centro, a juízo da Patronagem, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertências

b) suspensão;

c) exclusão;

§ 1º A aplicação dessas penalidades será regida por normas específicas contidas no Regimento Interno do CTG e no Código de Ética do MTG;

§ 2º Ao convidado que venha a infringir as normas mencionadas poderá ser proibida a entrada no CTG, sem prejuízo da pena que possa ser aplicada ao associado por ele responsável, se for o caso.

§ 3º Qualquer pessoa presente ao CTG, cujo comportamento seja incompatível com os padrões de decoro e civilidade inerentes ao Centro, poderá ser retirada, imediatamente, sem prejuízo de outras sanções.

ARTIGO 8º

Incorrerá em pena de advertência aquele que se conduzir com incorreção no meio tradicional ou nas dependências do Centro.

ACERTÓRIO AMÉRICO RIO GRANDE (RS)
Rua Zelony, 87 - Fone (0532) 32-4533 - Fax (0532) 32-4114
AUTENTICO e apresenta cópia reprográfica extraída
nestas notas e qual confere com o original do que deu fe.
2 JAN 1998
Bel. Mauro Antônio Costa Martins - TABELÃO OFICIAL
Carlos Océlvio Souza Freire - Paulo Ricardo Votto Coelho
Karia Rosana da Silva Martins - Maria Honorina Vieira da Silva
SUBSTITUTOS
Marta de Lourdes Paz Santos - Walney de Araújo Avela
ESCREVENTES AUTORIZADOS R\$1,20



[Handwritten signature]

ARTIGO 9º

Incorrerá em pena de suspensão aquele que:

- a) reincidir em falta punida com pena de advertência;
- b) desrespeitar as disposições estatutárias ou as do Regimento Interno, ou as demais deliberações dos poderes do Centro;
- c) desconsiderar qualquer membro dos poderes do centro, quando no exercício de suas funções/

ARTIGO 10º

Será excluído do quadro social aquele que:

- a) ocasionar prejuízo moral ou material ao Centro, por mau comportamento;
- b) reincidir em falta punida com pena de suspensão;
- c) atrasar o pagamento de sua contribuição social e demais obrigações assumidas com a sociedade, por tempo superior a três meses;
- d) for condenado, em processo regular, por sentença transitada em julgado, a pena privativa da liberdade superior a dois anos.

ARTIGO 11º

A aplicação da pena será feita pela Patronagem, cabendo recurso voluntário no prazo de dez(10) dias, ao Conselho de Vaqueanos, que dele tomará conhecimento em sua primeira reunião ordinária ou em extraordinária, convocada na forma deste Estatuto.

ARTIGO 12º

Todas as decisões que devam ser proferidas em função deste capítulo, se-lo-ão por maioria e em votação aberta..

ARTIGO 13º

São Direitos dos Sócios:

- a) usufruir de todos os benefícios e vantagens que o Centro proporciona, podendo fazer-se acompanhar de seus dependentes.

a.1 São dependentes:

1. Conjuge ou companheira
2. filhos até a idade de 18 anos
3. filha enquanto estiverem sob sua dependência
4. mãe viúva ou separada
5. menores sob sua dependência.

b) sendo pessoa física, votar e ser votado nas eleições gerais, devendo, para tanto, estar quite com a tesouraria e ter sido admitido como sócio dentro de tres(3) meses antes da eleição;

c) apresentar à Patronagem toda a sugestão que julgar de utilidade para o centro;

d) as firmas comerciais, sociais ou individuais que contribuírem para o Centro, na categoria de sócio contribuinte, votarão e serão votadas na pessoa de seu representante legal;

ARTIGO 14º

São deveres dos sócios;

- a) acatar as decisões dos organismos competentes;
- b) conhecer os Estatutos do Centro;
- c) cumprir e fazer cumprir os Estatutos do Centro;
- d) aceitar comissões e encargos, quando convidado pela Patronagem;

▲ CARTÓRIO AMÉRICO APO GRANDE (RS) ▲
Rua Zolony, 87 - Fone (0532) 32-4533 - Fax (0532) 32-9114

AUTENTICO a apresenta cópia reprográfica extraída
nessas notas a qual confere com o original, de que dou fé.

[Handwritten signature]
12 JAN 1998

Bel. Meuro Antônio Costa Martini - TABELÃO OFICIAL
Carica Celso Souza Frates - Paulo Ricardo Votta Coelho
Karia Rosana da Silva Martini - Maria Honorina Vieira da Silva
SUBSTITUTOS
Maria de Lourdes Paz Santos - Wolney da Araújo
ESCREVENTES AUTORIZADOS **EMOLR\$1,20**

- e) satisfazer o pagamento das mensalidades;
f) zelar pelo patrimônio moral e material do Centro;



PARAGRAFO ÚNICO

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 15º

A nenhum sócio caberá o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude, em nome do Centro, sem prévia autorização da Patronagem.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO

ARTIGO 16º

Para atingir seu objetivo, o Centro contará com os seguintes órgãos:

- a) Assembléia;
- b) Patronagem (Diretoria);
- c) Conselho de Vaqueanos (Conselho Deliberativo);
- d) Invernadas (Departamentos).

DA ASSEMBLÉIA

ARTIGO 17º

A Assembléia é o órgão soberano e delibera por maioria simples.

ARTIGO 18º

A Assembléia se reunirá ordinariamente, de dois em dois anos, durante o mês de outubro, para eleição e posse da nova Patronagem, por convocação prévia, mediante edital publicado na imprensa local e outros meios de comunicação.

§ 1º A convocação de Assembléia se fará com o prazo mínimo de quinze(15) dias de antecedência, por edital assinado pelo Patrão.

§ 2º Se não for assim convocada, qualquer sócio, em pleno gozo de seus direitos poderá convocá-la pela imprensa local, obedecendo o prazo estipulado no § 1º, desde que conte com a assinatura de 100 sócios.

§ 3º A posse da Patronagem se dará na primeira quinzena de janeiro seguinte da eleição.

ARTIGO 19º

A Assembléia será convocada extraordinariamente, por decisão do patrão, comunicando a Ordem do Dia, ou por petição assinada por um terço dos associados em dia com as mensalidades, comunicando o motivo da convocação, respeitando os prazos e a publicação do Edital.

ARTIGO 20º

A Assembléia delibera e funciona, em primeira chamada, com um terço dos associados, e em segunda, com trinta minutos após, com qualquer número de sócios.

ARTIGO 21º

A Assembléia será presidida por quem a convocou e, no caso de petição de sócios, pelo nome que encabeça o pedido, se estiver ausente o Patrão.

ACARTÓRIO AMÉRICO A RIO GRANDE (RS) A
Rua Zalorny, 67 - Fone (0532) 32-4533 - Fax (0532) 32-8114

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída
nesta data a qual confere com o original, do que dou fé.

12 JAN 1988

Bel. Meuro Antônio Costa Martins - TABELÃO OFICIAL
Carlos Otávio Souza Freire - Paulo Ricardo Votto Coelho
Kerle Rosana da Silva Martins - Maria Honória Vieira da Silva
SUBSTITUTOS
Maria de Lourdes Paz Santos - Wolney de Araújo
ESCREVENTES AUTORIZADOS ENOLR\$1,20

ARTIGO 22º

A Patronagem é eleita anualmente, constituindo o órgão executivo do Centro, e composta de seguintes membros:

- PATRÃO(Presidente)
- CAPATAZ (Vice Presidente)
- 1º e 2º SOTA CAPATAZ (secretários)
- 1º e 2º AGREGADO DAS PILCHAS (tesoureiros)
- 1º e 2º PEÕES CASEIROS (diretores de patrimônio)
- 1º e 2º AGREGADOS SOCIAIS (Diretores)

§ 1º MAIORDOMO Será escolhido pela Patronagem, sendo um cargo honorífico

PARÁGRAFO ÚNICO

O Conselho de Vaqueanos será composto pelos Sócios Fundadores presentes na reunião do dia 26.10 e por 5 (cinco) membros e 3(tres) suplentes eleitos por Assembléia geral, convocada para tal fim de quatro em quatros anos, no mês de julho.

ARTIGO 23º

A Patronagem reunir-se-á em sessão ordinária mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Patrão

ARTIGO 24º

Compete à Patronagem:

- a) autorizar despesas;
- b) criar ou extinguir Invernadas e nomear ou destituir seus Posteiros;

ARTIGO 25º

Compete ao patrão:

(a) representar o CTG ou nomear que o represente, em qualquer ato publico ou particular, judicial ou extra judicial;

b) presidir as reuniões, tanto de Patronagem, como de Assembléia, por ele convocadas, designando a data e, também, as Assembléias convocadas por petição de associados, desde que presente (Art.21º);

c) assinar com o Sota Capataz, os documentos, convocações, avisos, circulares, atas e correspondência; com o Agregado das Pilchas, os documentos de responsabilidade financeira, e com os Posteiros das Invernadas, as comunicações e correspondências respectivas;

d) designar os auxiliares necessários à administração;

e) autorizar despesas para o bom andamento das atividades;

f) apresentar, ao final de sua gestão, os relatórios das atividades da Patronagem e dos órgãos auxiliares.

ARTIGO 26º

Compete ao Capataz:

a) substituir o Patrão nos casos de impedimento deste;

b) exercer a Patronagem até o fim da gestão, em caso de vacância do Cargo de Patrão.

ARTIGO 27º

Compete ao Sota-Capataz:



[Handwritten signature]

ACARTÓRIO AMÉRICO RIO GRANDE (RS)
Rua Zelony, 67 - Fone (0532) 32-4533 - Fax (0532) 32-8114
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída
nestas folhas a qual confere com o original do que dou fé.
12 JAN 1998
Bel. Mauro Antônio Costa Martins - TABELÃO OFICIAL
Carlos Galvão Sousa Freire - Paulo Ricardo Votto Coelho
Karta Rosane da Silva Martins - Maria Honorina Vieira da Silva
SUBSTITUTOS
Marta de Lourdes Paz Sertão - Wainey de Araújo Avila
ESCREVENTES AUTORIZADOS



a) redigir, publicar e arquivar convocações, avisos e Circulares, lavrar atas, receber e enviar correspondências; e executar todo o serviço de expediente, assinar junto à firma do Patrão todos os atos que este reputar sejam necessariamente assinados por ambos.

ARTIGO 28º

Compete ao Agregado das Pilchas:

a) assinar com o Patrão os documentos de responsabilidade financeira; saldar dívidas com o visto do Patrão, assinar os recibos de mensalidades, manter o livro-grade em dia, apresentar balancetes mensais à Patronagem do movimento financeiro sob sua responsabilidade, apresentar relatório anual à Assembléia, e balancete de 6(seis) em 6 (seis) meses.

ARTIGO 29º

Compete ao Peão Caseiro;

a) guardar e zelar pelos bens materiais e registrá-los em livro próprio para tal.

ARTIGO 30º

O 2º Sota Capataz, o 2º Agregado das Pilchas e o 2º Peão caseiro, substituirão, convocados pelo Patrão, os respectivos titulares nos seus impedimentos e definitivamente, até o fim da gestão, em caso de vacância desses cargos; poderão ainda auxiliarem os titulares, ou terem trabalho dividido, conforme critério da Patronagem.

ARTIGO 31º

Compete ao Conselho de vaqueanos:

- a) assistir às reuniões da Patronagem e Assembléia;
- b) fiscalizar as atividades da Patronagem;
- c) fiscalizar as contas orçamentárias;
- d) dar obrigatoriedade, parecer aos balancetes semestrais apresentados à Assembléia;
- e) convocar a Assembléia, respeitando o prazo previsto no Art 18º, e a publicação do Edital.

PARAGRAFO ÚNICO

O Conselho de Vaqueanos, em reunião autônoma, escolherá o Presidente e o Secretário.

ARTIGO 32º

O pedido de demissão coletiva da Patronagem, ou o pedido de demissão do Patrão ou Capatazes deverá ser apresentado em Assembléia especialmente convocada para tal.

§ 1º Aceito o pedido de demissão, pela Assembléia, esta providenciará imediatamente nova eleição da Patronagem, devendo assumir o cargo de Patrão do Ctg. até a posse da nova Patronagem o Presidente do Conselho de Vaqueanos.

§ 2º As eleições e posse, no caso a que se refere o § anterior, serão realizados dentro do prazo máximo de 30 dias a partir da data da Assembléia que aceitou o pedido de demissão.

ARTIGO 33º

No caso de um ou mais membros da Patronagem não estarem desempenhando satisfatoriamente sua função, poderá a Patronagem remeter ao Conselho de Vaqueanos o pedido de substituição do(s) mesmo(s).

PARAGRÓFO ÚNICO:

O Substituto será escolhido em reunião conjunta do Conselho de Vaqueanos, Patronagem.

ACARTÓRIO AMÉRICO RIO GRANDE (RS)
Rua Zelony, 87 - Fone (0532) 32-4533 - Fax (0532) 32-5114
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída
das notas a qual confere com o original, do que dou fé.
12 JAN 1998
Bel. Msere Antônio Costa Martins - TABELÃO OFICIAL
Carlos Otávio Sousa Freire - Paulo Ricardo Vetto Coelho
Karta Rouane da Silva Martins - Maria Honorina Vieira da Silva
SUBSTITUTOS
Maria de Lourdes Paz Santos - Walmey de Aguiar
ESCREVENTES AUTORIZADOS



DAS INVERNADAS



ARTIGO 34º

As invernadas consistem em órgãos auxiliares da Patronagem, destinados aos trabalhos relativos às finalidades do Centro. Existiram tantas quantas se fizerem necessárias.

ARTIGO 35º

As Invernadas terão um Posteiro nomeado pela Patronagem, o qual terá autonomia para nomear e demitir seus auxiliares, comunicando tais resoluções ao patrão.

ARTIGO 36º

Sempre que solicitado o Posteiro deverá apresentar a Patronagem um relatório das atividades desenvolvidas em sua Invernada.

DOS AGREGADOS

ARTIGO 37º

Sempre que um setor depender de atributos pessoais apenas se tornando necessária a criação de uma Invernada, como é o caso de oradores, a Patronagem nomeará um Agregado, ou mais, no caso citado será Agregado das Falas.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 38º

Os bens do Centro constarão de todos os imóveis, móveis utensílios, rendimentos, contribuições ou outras receitas eventuais doadas ou adquiridas por permuta, doações e compra e venda.

ARTIGO 39º

Nenhum sócio poderá dispor dos utensílios, objetos e valores do centro, para uso diverso do regulamento.

ARTIGO 40º

No caso de dissolução do Centro, fica a cargo do Conselho de Vaqueanos a destinação dos bens patrimoniais do Centro.

CAPITULO V

DAS REPRESENTAÇÕES EXTERNAS DO CTG

ARTIGO 41º

O Centro representar-se-á sempre pelo seu Patrão e sua Patronagem ou pelos membros por este designados.

§ 1º Nas representações artísticas, o CTG far-se-á representar por sua invernada especializada e de acordo com os termos de seu Regimento interno.



FL



§ 2º Nos demais casos, como nos de representação cultural, da campeira, por suas Invernadas respectivas.

§3º Todas as Invernadas devem submeter à Patronagem suas programações, responsabilizando-se o Posteiro por elas e pelos componentes das mesmas.

ARTIGO 42º

As eleições da Patronagem serão realizadas por voto secreto.

§1º As chapas deverão ser divulgadas no Centro até 08 dias da data marcada para as eleições:

ARTIGO 43º

O presente Estatuto somente será reformado em Assembléia para tal fim, convocada Pelo patrão em exercício, Pelo Presidente do Conselho ou por 2/3 dos sócios em dia com a tesouraria.

PARAGRAFO ÚNICO:

Esta Assembléia dever[á] ser convocada com o mínimo de 15 dias de antecedência, pela imprensa e avisos afixados na sede do CTG e em lugares de acesso ao público.

ARTIGO 44º

A dissolução do CTG somente se dará em Assembléia especialmente convocada para tal, obedecendo o prazo estipulado no art.18 paragrafo 1º, mediante a votação de 3/4 (tres quartos) da totalidade dos associados.

PARAGRAFO ÚNICO

Neste caso é admitido o voto por procuração na Assembléia do CTG.

ARTIGO 45º

Nenhum cargo de Patronagem do CTG poderá ser remunerado.

ARTIGO 47º

O Lema adotado para o Centro será A ESPERANÇA FAZ VIVER A TRADIÇÃO.

ARTIGO 48º

Os casos emissoes no Spresente Estatuto serão resolvidos pela Patronagem, com posterior aprovação do Conselho de Vaqueanos e posteriores Assembléia.

26/Outubro/1996

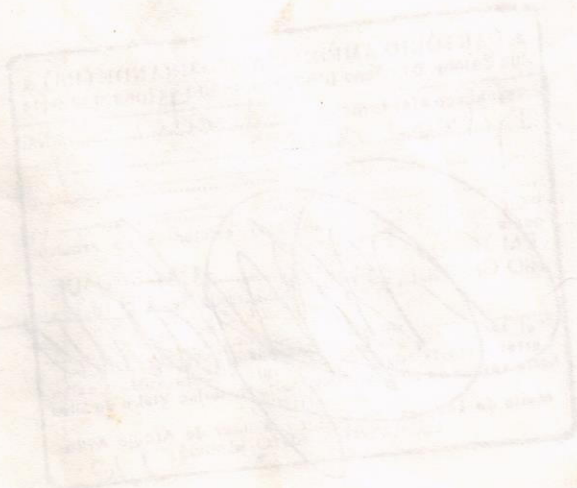
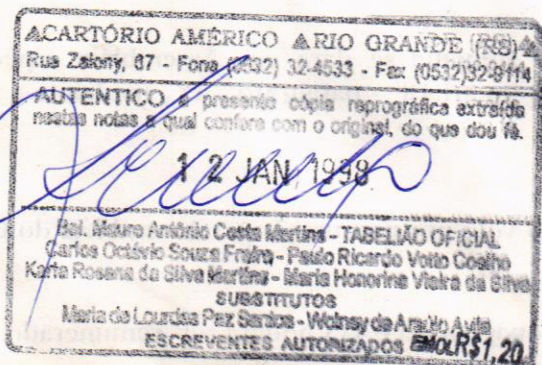


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OAB 28.787

A CARTÓRIO AMÉRICO A RIO GRANDE (RS) ▲
Rua Zilony, 67 - Fone (0532) 32-4833-Ex (0532) 32-9114
Respondo a(s) firma(s) de Posteiro
Posteiro
POR SE ELHARVA com as existentes no arquivo
dele cartório ou de
EM TESTIMUNHO DA VERDADE
RIO GRANDE, 26 de Outubro de 1996
Bel. Maria Augusta Costa
Carlos Octavio Souza
Karl Kashiwa de Almeida
Maria de Lourdes Paz Santos
Wolney de Araujo Avila
ESCREVENTES AUTORIZADOS
110





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

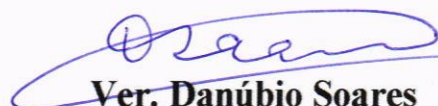
Of. n.º 1343/2000
Processo nº 75.732

Rio Grande, 11 de outubro de 2000.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Danúbio Soares
Presidente

ANEXO: “Declara de Utilidade Pública o Porteira da Esperança Centro de Tradições Gaúchas.”

Exmo. Sr.
Delamar Corrêa Mirapalheta
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
PORTEIRA DA ESPERANÇA CENTRO DE
TRADIÇÕES GAÚCHAS.”**

Artigo 1º- Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** o Porteira da Esperança Centro de Tradições Gaúchas.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DANUBIO SOARES	—		
2	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
3	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
5	SURAMA SANTOS	✓		
6	ADINELSON TROCA	✓		
7	CIRO CARDOSO LOPES	—		
8	DANTE LAZZARINI	✓		
9	DIRCEU SILVA LOPES	✓		
10	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JULIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDY DOS SANTOS	✓		
14	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
15	MARIA DE LOURDES LOUSE	—		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	—		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	13		

DATA: 09.10.2000

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.450, de 25 de outubro de 2000

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
PORTEIRA DA ESPERANÇA CENTRO DE
TRADIÇÕES GAÚCHAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica declarado de Utilidade Pública o PORTEIRA DA ESPERANÇA CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 25 de outubro de 2000.


DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/PJ/CM/PECTG/Publicação